



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU  
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

## **RESOLUÇÃO CONSU Nº. 09/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno da Comissão de Processos Seletivos - COPRES;

CONDIDERANDO aprovação da Câmara Acadêmica na Sessão Ordinária ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 5 de março de 2024,

### **RESOLVE:**

Aprovar o novo Regimento Interno da Comissão de Processos Seletivos - COPRES, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

\*O Regimento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

Dê-se ciência.  
E cumpra-se.

**Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa**  
Presidente do CONSU

Publicada no DOE/AL em 7 de março de 2024.

Fabrizio, matrícula 2865-7; Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6; e Rodrigo Raphael Tenório Alves, matrícula n.º 3167-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 06 de março de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

**Protocolo 831351**

PORTARIA/UNCISAL Nº 1720/2024. O Reitor da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas, no uso da competência que lhe conferem o Decreto Governamental Nº. 75.712, de 03 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas em 6 de setembro de 2021, com fulcro na Lei Delegada Nº. 47 de 10 de agosto de 2015, tendo em vista o disposto no Art. 149, da Lei nº 14.133/21, consubstanciados nos arts. 145, 150 e seguintes da Lei nº 5.247/91, e em consonância com a alínea "i" da Súmula Administrativa nº 42/2018, expedida pela Procuradoria Geral do Estado de Alagoas - PGE/AL, RESOLVE: Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas decorrentes das informações apresentadas nos Processos n.º E:41010.0000022723/2023 e processos congêneres relacionados; Art. 2º - Designar os servidores: Danna Lynn de Melo Lima Fabrício, matrícula 2865-7; Ivanildo José Marques, matrícula 501027-6; e Rodrigo Raphael Tenório Alves, matrícula n.º 3167-4, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante. Art. 3º - A Comissão responsável pela apuração dos fatos designada terá o prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação desta Portaria. Art. 4º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato. Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Reitor, em 06 de março de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa Reitor/UNCISAL.

**Protocolo 831353**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2024. Processo 41010.00011630/2018 - PE 41/2023. CONTRATANTE: UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: PSM EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ 29.689.057/0001-21. Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares. Data de Assinatura: 06/03/2024. Valor global: R\$ 54.800,00 (Cinquenta e quatro mil e oitocentos reais). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1016.5086; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unid. assistenciais da uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 491; Fonte: 631002892. Base legal: DESPACHO - PGE PLICGERAL Nº 21273774/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2024. Processo 41010.00011630/2018 - PE 41/2023. CONTRATANTE: UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: PHOENIX LUFERCO LTDA, CNPJ 44.239.382/0001-86. Objeto do contrato: Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares. Data de Assinatura: 06/03/2024. Valor global: R\$ 199.000,00 (Cento e noventa e nove mil reais). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1016.5086; Desc.: Modernização do parque tecnológico das unid. assistenciais da uncisal; Reg. Planej.: 204; Elemento de Despesa: 4.4.90.52; PO: 491; Fonte: 631002892. Base legal: DESPACHO - PGE PLICGERAL Nº 21273774/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Protocolo 831344**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2024. Processo E:41010.000002603/2024 - ARP: 013/2024 - PE 10.426/2023 da AMGESP. CONTRATANTE: UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: JAM DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 05.242.978/0001-83. Objeto do contrato: Aquisição de alimentos. Data de Assinatura: 06/03/2024. Valor global: R\$ 30.557,80 (Trinta mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1015.5076; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 210; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 432; 433; 435; Fonte: 1-600. Base legal: DESPACHO - PGE PLICGERAL Nº 19774113/2023, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Protocolo 831347**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024. Processo 41010-3147/2024 - ARP: 138/2023 - PE 10.605/2022. CONTRATANTE: UNCISAL, CNPJ 12.517.793/0001-08. CONTRATADA: EREMIX INDÚSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA, CNPJ 26.325.797/0001-90. Objeto do contrato: Aquisição de dietas enterais. Data de Assinatura: 06/03/2024. Valor global: R\$ 52.470,60 (Cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta centavos). Vigência: até 31/12/2024, após publicação no Diário Oficial do Estado. Dotação Orçamentária: Prog. de Trab.: 10.302.1015.5076; Desc.: Fortalecimento das Und. Assist. e de Apoio Assist. da Uncisal; Reg. Planej.: 210; Elemento de Despesa: 3.3.90.30; PO: 432; 433; 435; Fonte: 1-600. Base legal: DESPACHO - PGE/PLIC Nº 15161819/2022, Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Protocolo 831349**

EXTRATOS DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA DE EXERCÍCIO ANTERIORES, conforme Decreto Estadual Nº 95.161/2024: Nº 153/2024, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI - EPP, CNPJ 28.779.013/0001-20. Processo E:41010.0000026459/2023. Nº 154/2024, RECONHEÇO a D.E.A. em favor de PRINTPAGE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 09.392.052/0001-25. Processo E:41010.0000001110/2024. Maceió, 06 de março de 2024. Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa. Reitor/UNCISAL.

**Protocolo 831345****RESOLUÇÃO CONSU Nº. 09/2024, DE 6 DE MARÇO DE 2024**

O Presidente do Conselho Superior Universitário da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL, no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO a necessidade de atualização do Regimento Interno da Comissão de Processos Seletivos - COPRES;

CONDICIONANDO aprovação da Câmara Acadêmica na Sessão Ordinária ocorrida no dia 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a aprovação do Pleno, ocorrida na Sessão Ordinária do dia 5 de março de 2024,

RESOLVE: Aprovar o novo Regimento Interno da Comissão de Processos Seletivos - COPRES, da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas - UNCISAL.

\*O Regimento, na íntegra, será disponibilizado no site da UNCISAL: [www.uncisal.edu.br](http://www.uncisal.edu.br).

Dê-se ciência. E cumpra-se.

Prof. Dr. Henrique de Oliveira Costa - Presidente do CONSU

**Protocolo 831409**

## CONHEÇA A NOSSA COLEÇÃO DE LIVROS INFANTIS



Adquira este e outros  
produtos na nossa loja virtual  
[www.livrariagracilianoramos.com.br](http://www.livrariagracilianoramos.com.br)

**IMPRESA  
OFICIAL**  
GRACILIANO RAMOS



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – COPRES/UNCISAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADES**

**Art. 1º** A Comissão Permanente de Processos Seletivos - COPRES é diretamente subordinada à Pró-Reitoria de Ensino e Graduação da Universidade Estadual de Ciências da Saúde de Alagoas – UNCISAL e reger-se-á pelo presente regimento, aprovado em reunião ordinária do Conselho Superior Universitário – CONSU, por meio de resolução específica.

**Art. 2º** A COPRES tem por finalidade o planejamento, a supervisão e/ou a execução de todas as atividades relativas aos processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL.

**CAPÍTULO II**

**DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 3º** São atribuições da COPRES:

- I- Planejar, supervisionar, coordenar, avaliar e/ou executar os processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL;
- II- Propor normas e medidas visando ao aperfeiçoamento dos processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL ao Conselho Superior Universitário;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- III- Elaborar e divulgar relatórios de análise dos processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL;
- IV- Praticar todos os demais atos inerentes ao seu campo de ação e os determinados por lei e/ou pelo Conselho Superior Universitário.

### **CAPÍTULO III**

#### **DA CONSTITUIÇÃO**

**Art. 4º** A COPRES será constituída por:

- I- Um representante da Pró-reitoria de Ensino e Graduação, indicado pela própria Pró- Reitoria de Ensino e Graduação, que será seu Presidente nato;
- II- Dois servidores da Uncisal, sendo um deles assistente administrativo, indicados à Reitoria pela PROEG, preferencialmente com experiência em participação em processo seletivo, ou conhecimento do processo licitatório ou conhecimento avançado na confecção de planilhas e atas;
- III- Um representante docente de cada Centro de Ensino, indicado por seu Conselho Gestor.

§ 1º Os Membros que constituirão a COPRES deverão estar em exercício pleno de suas funções e serão indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida, no máximo, 2 (duas) reconduções.

I – Terão suplentes, apenas, os representantes docentes dos Centros de Ensino.

§ 2º A Constituição da COPRES deverá ser homologada pela Reitoria.

§ 3º Poderão fazer parte das reuniões da COPRES, em caráter consultivo, pessoas convidadas pela comissão.

**Art. 5º** A estrutura administrativa da COPRES será composta por:

- I- Presidência;
- II- Vice-Presidência;
- III- Secretaria Geral.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**Art. 6º** Poderá(ão) ser convocado(s) representante(s) de qualquer setor da UNCISAL, segundo as necessidades de cada processo seletivo para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL.

Parágrafo único. Caso haja necessidade de consultoria ou suporte de alguma área que a Uncisal não tenha condições de atender com seu corpo técnico e administrativo, a COPRES poderá solicitar contratação, respeitando os trâmites legais para tal.

## **CAPÍTULO IV**

### **DAS COMPETÊNCIAS DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

**Art. 7º** Ao Presidente da COPRES compete:

- I- Coordenar o planejamento e supervisionar a realização, o controle e a avaliação dos processos seletivos para o ingresso nos cursos de graduação da UNCISAL;
- II- Encaminhar à Pró-reitoria de Ensino e Graduação, propostas de políticas institucionais e alterações nas operações dos processos seletivos para deliberação do Conselho Superior Universitário;
- III- Acompanhar a implementação das políticas institucionais e legislação vigente para os processos seletivos;
- IV- Analisar e autorizar a divulgação e publicação de toda e qualquer matéria informativa ou publicitária relativa aos processos seletivos, conforme a política Institucional de uso da imagem;
- V- Convocar e presidir as reuniões da COPRES;
- VI- Representar a COPRES junto à gestão da UNCISAL, outras instituições, aos meios de comunicação e à comunidade em geral;
- VII- Elaborar e encaminhar à PROEG o relatório anual de atividades.

**Art. 8º** Ao Vice-Presidente compete:

- I- Substituir o Presidente em suas ausências e/ou impedimentos;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

- II- Planejar, coordenar e supervisionar a construção de indicadores a partir dos resultados dos processos seletivos desenvolvidos pela COPRES;
- III- Participar da elaboração dos editais dos Processos Seletivos;
- IV- Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência da Comissão.

Parágrafo único. A função de Vice-Presidente da COPRES será desempenhada por um membro docente, escolhido entre os integrantes da Comissão.

**Art. 9º** Ao Secretário Geral compete:

- I- Secretariar as atividades e as reuniões da COPRES, elaborar atas e demais documentos;
- II- Organizar a pauta, de acordo com as solicitações recebidas e submetê-la ao presidente da COPRES;
- III- Elaborar e apresentar relatório anual de acompanhamento das atividades da COPRES;
- IV- Organizar os arquivos documentais da COPRES;
- V- Preparar e expedir todas as comunicações/documentos da COPRES;
- VI- Adotar providências que favoreçam o melhor funcionamento da COPRES;
- VII- Exercer outras atividades que lhes sejam atribuídas pela Presidência da Comissão.

Parágrafo único. O cargo de Secretário Geral será desempenhado por um assistente administrativo, em exercício, com experiência comprovada na função.

## CAPÍTULO V

### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 10.** A COPRES reunir-se-á sempre que surgir demandas de sua competência, por meio de convocação realizada por seu Presidente

Parágrafo único. O quórum mínimo estabelecido será de 50% mais um.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS – UNCISAL**  
**CONSELHO SUPERIOR UNIVERSITÁRIO - CONSU**

Campus Governador Lamenha Filho - Rua Doutor Jorge de Lima, 113 - Trapiche da Barra - Maceió/AL. CEP 57.010-382  
Fone: (82) 3315-6703 - CNPJ 12.517.793/0001-08

**Art. 11.** Na impossibilidade de comparecimento à reunião, os membros da COPRES deverão notificar que serão substituídos pelo seu suplente à Secretaria e ao suplente preferencialmente até 12 horas antes da reunião.

§ 1º A ausência do membro ou de seu suplente às reuniões da COPRES deverá ser justificada ao e-mail da Secretaria da Comissão até 72 horas depois da reunião;

§ 2º A ausência sem justificativa do membro por três reuniões consecutivas implica a solicitação da substituição do mesmo.

§ 3º A ausência sem justificativa do suplente, quando designado, por três reuniões consecutivas implica a solicitação da substituição do mesmo.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 12.** Todos os membros da COPRES e aqueles que estiverem trabalhando nos Processos Seletivos, convocados ou contratados, estarão obrigados a absoluto sigilo em relação ao conteúdo, informações, procedimentos e provas, conforme a legislação vigente e sujeitos às penalidades legais previstas para o descumprimento da mesma.

**Art. 13.** Os casos omissos serão resolvidos pela COPRES por maioria absoluta dos membros.

**Art. 14.** O presente Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSU nº 31/2016 e a Resolução CONSU nº 13/2018 e demais disposições em contrário.